



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2016-CASAL.

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da Concorrência nº 02/2016, o edital tem como objeto contratação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica especializada – advocacia, abrangendo processos das áreas do direito civil, trabalhista, penal, ambiental, tributário, empresarial e demais áreas do direito.

Ressaltamos, inicialmente, que o presente pedido de esclarecimento não atendeu à forma de interposição exigida no item 12.4 do referido Edital. No entanto, visando à clareza no atendimento das condições estipuladas pelo Edital e à ampla competição e participação no certame, apresentamos a seguinte resposta:

Pedido de esclarecimento:

1. “Portanto, inexistindo certidões de petições e recursos, esta Sociedade de Advogados **requer seja esclarecido**, se a comprovação através da apresentação da petição inicial, contestação e recurso com os comprovantes de protocolo do respectivo Tribunal e acompanhada de ‘certidão simplificada de processos’ também emitida pelo Tribunal possam suprir as ‘certidões de petições judiciais e de recursos’ a que se referem as alíneas ‘a’ e ‘b’ dos QUESITOS 1 e 5 do Anexo I do Projeto Básico do Edital nº 02/2016”.

Resposta: serão aceitas as certidões simplificadas apresentadas com peças coerentes e que permitam a confirmação da sua veracidade. Assim, os documentos serão aceitos e validados se restar demonstrado que efetivamente a empresa proponente dispõe da expertise requerida no edital para fins de pontuação técnica.

Maceió, 08 de Agosto de 2016.

Atenciosamente,


Adely Roberta Meireles de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2016-CASAL.

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da Concorrência nº 02/2016, o edital tem como objeto contratação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica especializada – advocacia, abrangendo processos das áreas do direito civil, trabalhista, penal, ambiental, tributário, empresarial e demais áreas do direito.

Ressaltamos, inicialmente, que o presente pedido de esclarecimento não atendeu à forma de interposição exigida no item 12.4 do referido Edital. No entanto, visando à clareza no atendimento das condições estipuladas pelo Edital e à ampla competição e participação no certame, apresentamos a seguinte resposta:

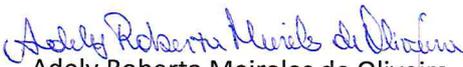
Pedido de esclarecimento:

1. “Dessa forma, faz-se necessário a seguinte indagação: No Anexo I – Do projeto básico – Critérios para elaboração da Proposta Técnica, em seu Quesito 1, alínea ‘a’, ao pedir certidões e sentença judicial favorável ao cliente do ESCRITÓRIO, pode-se entender que permite-se que um advogado pertencente ao Escritório possa estar identificado/subscrito, já que ‘escritório’ como sociedade simples de atividade intelectual confunde-se com as pessoas físicas que o compõe?”.

Resposta: Sim, o entendimento está correto, desde que o advogado seja integrante da sociedade já há época da subscrição da peça ou da atuação no processo sentenciado, devendo ser consideradas as comprovações deste profissional de período que ele esteja integrado ao ESCRITÓRIO.

Maceió, 05 de Agosto de 2016.

Atenciosamente,


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2016-CASAL.

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da Concorrência nº 02/2016, o edital tem como objeto contratação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica especializada – advocacia, abrangendo processos das áreas do direito civil, trabalhista, penal, ambiental, tributário, empresarial e demais áreas do direito.

Ressaltamos, inicialmente, que o presente pedido de esclarecimento não atendeu à forma de interposição exigida no item 12.4 do referido Edital. No entanto, visando à clareza no atendimento das condições estipuladas pelo Edital e à ampla competição e participação no certame, apresentamos a seguinte resposta:

Pedido de esclarecimento:

1. “Desta forma, faz-se necessário a seguinte indagação: No Anexo I – Do Projeto Básico – Critérios para elaboração da Proposta Técnica, em seu Quesito 2, alínea ‘c’, Quesito 3, alínea ‘b’ e Quesito 4, alínea ‘b’ ao comprovação de experiência nas Áreas de Direito Administrativo, Penal e Ambiental, respectivamente, qual seria a forma de comprovação”.

Resposta: A comprovação se dará por certidões de atuação em processos, petições judiciais/Administrativas que permitam a confirmação da sua veracidade; artigos publicados nas respectivas áreas; vínculos funcionais ou celetistas com órgãos e/ou empresas/entidades ou comprovação de prestação de serviços como autônomo nas áreas em questão, bem como outros meios hábeis existentes.

Maceió, 08 de Agosto de 2016.

Atenciosamente,


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação